



68, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, para atuar como GESTOR DO CONVÊNIO Nº 008/2020-DGAP, e como suplente o servidor JULYO CESAR SILVA PALMEIRA, CPF nº. 028.199.691-19, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional. § 1º - O Referido convênio foi celebrado entre a Diretoria Geral de Administração Penitenciária e a empresa Eunice Martinho de Mendonça - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 08.538.747/0001-00, cujo objeto é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de conferir efetividade ao Título V, Capítulo I, Seção IV da Lei nº 7.210/1984, de forma a permitir que os reeducandos do regime fechado da Unidade Penal de IPORÁ, conforme CESSÃO Nº. 15 do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/GPAI/SUPRESC/DGAP - Processo nº. 201916448013788, tenham oportunidade de trabalho, geração de renda, prestando serviços de facção e confecção de roupas de vestuário, com a consequente remição de suas penas, nos termos do art. 126 da referida Lei, no convênio denominando como Projeto "UNIDADE PRISIONAL DE IPORÁ-GO FACÇÃO E CONFEÇÃO DE ROUPAS DO VESTUÁRIO, com vigência de 60 (sessenta) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio sob sua gestão; II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência; III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. **Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I - descrição circunstanciada da execução do convênio; II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; IV - a necessidade de tomada de decisão que exorbitar de suas funções. **Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em Goiânia, aos 04/06/2020. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. Cel. Agnaldo Augusto da Cruz, Diretor-Geral em Exercício de Administração Penitenciária.

Protocolo 183330

Secretaria da Saúde - SES

Portaria de Julgamento de PAD nº 121/2020 - SES

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro nos artigos 312 e 316, da Lei estadual nº 10.460/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Condenar o ex-servidor Arione José de Paula, CPF nº 088.813.671-49, ocupante, à época dos fatos, do cargo em comissão de Diretor Administrativo de Unidade de Saúde de Porte 2, pelas práticas das transgressões disciplinares previstas no artigo 303 incisos XXXIX e XLIII, da Lei estadual nº 10.460/88, constantes na Portaria de Processo Administrativo Disciplinar nº 283/2018 - SES. Considerando a informação constante nos autos de que o servidor foi exonerado, não integrando mais os quadros desta Administração Pública, resta o efeito previsto no inciso II do artigo 319 da Lei estadual nº 10.460/88, motivo pelo qual aplico

a penalidade de INABILITAÇÃO para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo fundamenta-se nas orientações da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Relatório Final nº 15/2020, a qual entendeu que o ex-servidor praticou as condutas descritas na Portaria inaugural. Ressalte-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer PROCSET nº 363/2020, que opinou pela regularidade deste processo de nº 201800010009122.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o envio concomitante dos autos à Corregedoria Setorial para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado, e, o defensor dativo quanto a conclusão deste, certificando tais diligências nos autos; à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar o interessado e realizar as devidas anotações no assentamento deste; e à Secretaria de Estado da Administração, para incluir no RHNET a inabilitação prevista no artigo 319, inciso II, da Lei estadual nº 10.460/88. Feito isso, archive-se.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 183346

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 202000004005769 - de 21/01/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/2019 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Goiás, oriunda do Pregão Eletrônico nº 129/2019-PGJ-MPGO.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA economia, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: CAST INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 03.143.181/0001-01.

OBJETO: Prestação dos serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pelo MP-GO.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Estadual nº 17.928/12, e de suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.17.51.04.122.1016.3014.03, Fonte 245, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira - DUEOF, Empenho nº 00014, de 03/06/2020, no valor de R\$ 1.335.833,31 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2020.

Protocolo 183374